DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 127/2011

de 2 de dezembro de 2011

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 48/2011, de 20 de maio de 2011 [1].

(2) A Diretiva 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativa aos recipientes sob pressão simples [2] deve ser incorporada no Acordo.

(3) A Diretiva 2010/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de junho de 2010, relativa aos equipamentos sob pressão transportáveis e que revoga as Diretivas 76/767/CEE, 84/525/CEE, 84/526/CEE, 84/527/CEE e 1999/36/CE do Conselho [3] deve ser incorporada no Acordo.

(4) A Diretiva 2009/105/CE revoga a Diretiva 87/404/CEE do Conselho [4], que está incorporada no Acordo e que deve, em consequência, ser dele suprimida.

(5) A Diretiva 2010/35/UE revoga as Diretivas 76/767/CEE [5], 84/525/CEE [6], 84/526/CEE [7], 84/527/CEE [8] e 1999/36/CE [9] do Conselho, que estão incorporadas no Acordo e que devem, por conseguinte, ser dele suprimidas,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O capítulo VIII do anexo II do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. O texto dos pontos 2 (Diretiva 76/767/CEE do Conselho), 3 (Diretiva 84/525/CEE do Conselho), 4 (Diretiva 84/526/CEE do Conselho), 5 (Diretiva 84/527/CEE do Conselho) e 6b (Diretiva 1999/36/CE do Conselho) é suprimido com efeitos a partir de 1 de julho de 2011.

2. O ponto 6 (Diretiva 87/404/CEE do Conselho) passa a ter a seguinte redação:

«**32009 L 0105**: Diretiva 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativa aos recipientes sob pressão simples (JO L 264 de 8.10.2009, p. 12).».

3. A seguir ao ponto 6c (Decisão 2003/525/CE da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«6d. **32010 L 0035**: Diretiva 2010/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de junho de 2010, relativa aos equipamentos sob pressão transportáveis e que revoga as Diretivas 76/767/CEE, 84/525/CEE, 84/526/CEE, 84/527/CEE e 1999/36/CE do Conselho (JO L 165 de 30.6.2010, p. 1).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos das Diretivas 2009/105/CE e 2010/35/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de dezembro de 2011, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o artigo 103.º, n.º 1 do Acordo (*).

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

(1) JO L 196 de 28.7.2011, p. 26.
(2) JO L 264 de 8.10.2009, p. 12.
(3) JO L 165 de 30.6.2010, p. 1.
(4) JO L 220 de 8.8.1987, p. 48.
(5) JO L 262 de 27.9.1976, p. 153.
(6) JO L 300 de 19.11.1984, p. 1.
(7) JO L 300 de 19.11.1984, p. 20.
(8) JO L 300 de 19.11.1984, p. 48.
(9) JO L 138 de 1.6.1999, p. 20.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de dezembro de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Kurt JÄGER